



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N ° 154/2023

EMENTA:	ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 6.056, DE 03 DE JULHO DE 2023.
AUTORIA:	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de 2023.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154/2023.

Tangará da Serra, 14 de **julho** de **2023**.

Ao Excelentíssimo

Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.056, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

A presente propositura visa a correção na lei nº 6.056 de 2023, considerando o erro material contido no código da despesa informada na abertura de crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constante na tabela do artigo 2º da supracitada lei.

Ademais, conforme os documentos encaminhados no Projeto de lei ordinária nº 125/2023, que após aprovado por esta Egrégia Casa de Leis, sancionada e promulgada por este Chefe do Poder Executivo, a destinação da emenda do vereador, Eduardo Sanches e a solicitação da Secretaria de Saúde, constam a categoria e a natureza de despesa, referente a despesas de capital e investimento, conforme disposto abaixo:

“ Art. 2º (...)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
 (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2320 – GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL
 4.4.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
Total da Abertura.....R\$ 50.000,00”

Entretanto, na referida lei ocorreu um erro material e constou informada a despesa com o código que se refere a despesas correntes, conforme abaixo:

3.3.90.00.00.00.1.5000000000

Desta forma, visando a correção do erro material informado acima e possibilitando a devida aplicação dos recursos ao objeto o qual a emenda foi destinada, é que encaminho o referido projeto.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para que a correção seja feita o mais breve possível, possibilitando a abertura do crédito e a aplicação dos recursos para o objeto destinado.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154, DE 14 DE JULHO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.056, DE 03 DE JULHO
DE 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.056, de 03 de julho de 2023, passando a vigorar com a redação abaixo:

“ Art. 2º.....

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2320 – GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL
 4.4.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
Total da Abertura.....R\$ 50.000,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDAF-B9B6-772C-02F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 18/07/2023 19:17:06 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BDAF-B9B6-772C-02F5>



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO		EMENDA PARLAMENTAR
------------------	--	---------------------------

AUTOR: VEREADOR EDUARDO SANCHES - REPUBLICANOS

PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR

Art. 1º Altera no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício Financeiro de 2023", a suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

Órgão:	0203 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	020302- Fundo Municipal de Saúde
Função:	10- Saúde
Subfunção:	303- Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0017- Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:	2320- Gestão da Farmácia Municipa
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.00- Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	15000000-000000 – Recursos Próprios
Valor:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Descrição do Projeto da Emenda:	A Destinação de Recursos para a Reforma da Farmácia Central deve levar em consideração a necessidade de modernização e adequação do espaço para garantir uma melhor qualidade no atendimento aos usuários e funcionários. Além disso, a revisão de processos de gestão de medicamentos e aquisição de equipamentos e tecnologias devem ser consideradas para melhorar a eficiência da Farmácia. É importante que o investimento em reforma seja calculado de forma cuidadosa, levando em conta não só o custo da reforma, mas também o retorno em eficiência e satisfação dos usuários.

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação do quadro abaixo:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade: 02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Função: 04	Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Gestão Humanizada e Eficiente
Projeto Atividade: 2118	Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ
Fonte de Recurso:	1.500.000000
Valor:	R\$ 368.131,39
	Saúde: R\$ 184.065,69
Livre Destinação:	R\$ 184.065,69

JUSTIFICATIVA:

A Reforma da Farmácia Central do município é necessária por diversas razões. Primeiramente, a estrutura física do estabelecimento pode não estar adequada para atender a demanda da população, devido a problemas como falta de espaço para armazenamento e organização inadequada dos medicamentos.

Além disso, a reforma pode permitir a modernização dos processos e sistemas utilizados pela farmácia, garantindo maior eficiência e agilidade no atendimento aos pacientes. Novas tecnologias, como a informatização dos registros, podem facilitar o controle do estoque dos medicamentos, bem como o controle de validade e distribuição, evitando eventuais desperdícios.

Outra justificativa para a Reforma da Farmácia Central é a importância do serviço prestado à comunidade. A Farmácia Central é uma unidade vital para a população, fornecendo medicamentos gratuitamente ou a baixo custo, garantindo o acesso a tratamento médico e contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes.

Assim, a reforma é necessária para que a Farmácia Central possa continuar a oferecer um serviço de qualidade e atender as necessidades da população, garantindo a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

Sendo assim solicitamos respeitosamente a possibilidade de se inserir no orçamento desta Secretaria ainda para este exercício/2023 um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ser posteriormente realizada a destinação para reforma da Farmácia Central de Tangará Da Serra - Centro.

Tangará da Serra – MT, 19 de Junho de 2023.


EDUARDO SANCHES – REPUBLICANOS
VEREADOR